

UFNT - UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS

Av. Paraguai, sn, Setor CIMBA | 77824-838 | Araguaína/TO (63) 3416-5608 | <https://ufnt.edu.br/concursos-2/>

EDITAL UFNT Nº 24, DE 14 DE MAIO DE 2026

Processo nº 23868.001797/2026-13

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS (UFNT), por meio da Comissão do Processo Seletivo para Professor Substituto 2026.2, designada pela Portaria GAB/UFNT nº 309, de 13 de maio de 2026, publicada no Boletim de Gestão de Pessoas em 14 de maio de 2026 (Ano 10, Edição 5.9), no uso de suas atribuições legais, torna pública o Edital do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto 2026.2 da UFNT, nos termos que seguem.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção pública simplificada será regida por este edital, executado pela Comissão do Processo Seletivo para Professor Substituto 2026/2, Coordenações dos Cursos e Bancas Examinadoras, da Universidade Federal do Norte do Tocantins e realizada de forma remota.

1.1.1. A página oficial desta seleção é o endereço eletrônico <https://ufnt.edu.br/concursos-2/>, onde serão disponibilizadas as informações, publicações, convocações e atualizações referentes ao certame.

1.2. É de inteira responsabilidade do candidato (a) acompanhar, por meio da página oficial do certame, todas as etapas, publicações e comunicados oficiais relacionados à seleção.

1.3. A Seleção Pública Simplificada visa ao provimento de 12 (doze) vagas para Professor Substituto, cujas especificações estão detalhadas no [Anexo I](#) deste edital.

1.3.1. Das vagas ofertadas, 5% serão reservadas às Pessoas com Deficiência (PCD), 25% serão reservadas às Pessoas Negras (PN), 3% para Pessoas Indígenas (PI) e 2% para Pessoas Quilombolas (PQ). Assim, das 12 vagas ofertadas, serão reservadas, conforme disposições dos itens 5.9 e 5.10 deste edital, 3 (três) vagas para pessoas negras (pretas e pardas) e 1 (uma) vaga para pessoas com deficiência.

1.3.2. Em razão do quantitativo de vagas previsto neste edital, não haverá reserva inicial de vagas para pessoas indígenas e quilombolas. Contudo, candidatos indígenas e quilombolas poderão inscrever-se no certame para formação de cadastro de reserva e, caso obtenham aprovação e classificação, poderão ser convocados para o preenchimento de vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso.

1.4. A seleção constará de uma única etapa, dividida nas seguintes fases:

- Entrevista e Análise de *Curriculum Vitae* ou Lattes, de caráter eliminatório e classificatório;
- Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório; e
- Avaliação de Títulos, de caráter apenas classificatório.

1.5. As atividades referentes aos cargos de Professor Substituto incluem, obrigatoriamente, a docência de nível superior nas áreas de conhecimento do curso (conforme [Anexo I](#) deste edital) e, em caráter facultativo, a participação em atividades de pesquisa, extensão e inovação da UFNT.

2. DA REMUNERAÇÃO

2.1. A remuneração obedecerá aos critérios da tabela seguinte:

TITULAÇÃO DO DOCENTE AFASTADO	REGIME	CANDIDATO GRADUADO	CANDIDATO ESPECIALISTA	CANDIDATO MESTRE	CANDIDATO DOUTOR
DOUTORADO	40 HORAS	R\$ 4.478,03	R\$ 5.149,74	R\$ 6.157,29	R\$ 8.340,33
	20 HORAS	R\$ 3.198,59	R\$ 3.518,45	R\$ 3.998,24	R\$ 5.037,78
MESTRADO	40 HORAS	R\$ 4.478,03	R\$ 5.149,74	R\$ 6.157,29	R\$ 6.157,29
	20 HORAS	R\$ 3.198,59	R\$ 3.518,45	R\$ 3.998,24	R\$ 3.998,24
ESPECIALIZAÇÃO	40 HORAS	R\$ 4.478,03	R\$ 5.149,74	R\$ 5.149,74	R\$ 5.149,74
	20 HORAS	R\$ 3.198,59	R\$ 3.518,45	R\$ 3.518,45	R\$ 3.518,45
GRADUAÇÃO	40 HORAS	R\$ 4.478,03	R\$ 4.478,03	R\$ 4.478,03	R\$ 4.478,03

	20 HORAS	R\$ 3.198,59	R\$ 3.198,59	R\$ 3.198,59	R\$ 3.198,59
--	----------	--------------	--------------	--------------	--------------

2.2. A remuneração dos professores substitutos dar-se-á de acordo com o padrão inicial da classe do Titular ocupante do cargo efetivo integrante da Carreira de Magistério Superior a ser substituído (Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e suas alterações posteriores).

2.3. Em nenhuma hipótese haverá pagamento de remuneração superior ao Nível I da Classe do professor substituído.

2.4. O professor substituto fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação - RT conforme estabelecido no Edital do processo seletivo simplificado, observado o disposto no item 2.3, sendo vedada qualquer alteração posterior ao ato de contratação (Orientação Normativa SRH/MP Nº 5, de 28/10/2009).

3. DA JORNADA DE TRABALHO

3.1. De acordo com a necessidade de cada curso, a jornada de trabalho dos candidatos que vierem a ser contratados poderá ser cumprida nos turnos diurno e/ou noturno, nos Regimes de Trabalho de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas/semanais, conforme descrito no quadro de vagas, [Anexo I](#) deste edital.

3.2. A modulação do docente em disciplinas será compatível com as necessidades do curso, unidade acadêmica e das diretrizes da Pró-Reitoria de Graduação da UFNT.

3.3. As aulas poderão ser moduladas no semestre de ingresso do professor substituto e para regularização da oferta prevista para o semestre letivo. Além disso, as aulas poderão ser oferecidas fora do período letivo.

4. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Ter sido aprovado na seleção.

4.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal.

4.3. Os candidatos estrangeiros, legalmente habilitados, deverão apresentar o visto temporário no momento da contratação.

4.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

4.5. Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

4.6. Não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, conforme no inciso X do art.117 da Lei nº 8.112/1990.

4.7. Atender as regras de acumulação de cargos previstas pelo Art. 37, da Constituição Federal e comprovar formalmente a compatibilidade de horários;

4.8. Apresentar os diplomas, devidamente registrados, que comprovem a titulação exigida para o cargo, conforme Anexo I deste edital.

4.9. Para fins de contratação, diplomas expedidos no exterior somente serão aceitos com reconhecimento oficial de Instituição de Ensino Superior do Brasil.

4.10. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

4.11. Cumprir as determinações deste edital.

4.12. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

4.13. O candidato terá 30 (trinta) dias improrrogáveis, contados a partir da data de publicação dos Atos de Autorização de Contratação no Diário Oficial da União, para comparecer aos endereços abaixo, conforme a vaga:

a) **Cursos de Araguaína:** Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - PROPESSOAS, localizada na Reitoria da UFNT, piso 1 da Biblioteca do CCI, Av. Paraguai, s/n, Setor CIMBA, Araguaína, Tocantins;

b) **Cursos de Tocantinópolis:** Centro de Educação, Humanidades e Saúde (CEHS), Unidade Babaçu, Rua 6 S/N Bairro Santa Rita, Tocantinópolis - TO.

5. DAS INSCRIÇÕES NA SELEÇÃO SIMPLIFICADA

5.1. O candidato deverá efetuar sua solicitação de inscrição na Seleção observando atentamente os requisitos exigidos para a vaga a que deseja concorrer.

- 5.2. A solicitação de Inscrição será realizada, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico <https://sistemas.ufnt.edu.br/seletivos>, no prazo previsto no cronograma deste edital, observado o horário de Araguaína – TO.
- 5.3. Para realizar a inscrição, o (a) candidato (a) interessado (a) deverá:
- Acessar o Portal de Sistemas no link: <https://sistemas.ufnt.edu.br/seletivos> a partir das **9h do dia 18/05/2026 até as 17h do dia 25/05/2026**.
 - Possuir e informar um endereço de e-mail válido, de uso pessoal.
 - Preencher o formulário de cadastro. Ao finalizar, verificar no e-mail informado o link para a criação da sua senha de acesso ao sistema de inscrição.
 - Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição no sistema, informando corretamente seus dados pessoais e números de documentos, confirmar e enviar o formulário eletrônico disponibilizado. Caso seja realizada mais de uma inscrição, será considerada válida, para fins de posterior confirmação, apenas a solicitação com data mais recente.
- 5.4. Após realizar a solicitação de inscrição, por meio do preenchimento do formulário no sistema de inscrição via internet, o candidato deverá, obrigatoriamente, efetuar o pagamento da taxa de inscrição, por meio de GRU, **até às 18h do dia 25/05/2026**, conforme os dados a seguir:
- Link de acesso: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamento-gru>
Órgão arrecadador: **26457 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS**
Unidade Gestora: **156763 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS**
Serviço: **018408 - TAXA DE INSCRIÇÃO PROFESSOR SUBSTITUTO**
Número de referência: **150**
Competência: **01/2026**
Vencimento: **25/05/2026**
Valor: R\$120,00 (Cento e vinte reais)
Selecionar a forma de pagamento PIX
- 5.5. No momento de pagamento da GRU, é de responsabilidade do candidato verificar atentamente todos os seus dados nela registrados, incluindo o valor a ser pago, bem como conferir o comprovante de pagamento gerado. O candidato que efetuar pagamento da GRU com informações incorretas, diferentes das descritas no item 5.4 deste edital, não terá a inscrição confirmada/acetada.
- 5.6. Em hipótese alguma será aceito agendamento de pagamento de nenhuma natureza (Depósito por envelope ou pagamento programado), nem transferência. O comprovante de pagamento da GRU, bem como a GRU deverão ser mantidos em poder do candidato para eventual apresentação durante o certame.
- 5.7. **Taxa única de inscrição: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).**
- 5.8. As solicitações de Inscrição, cujos pagamentos forem efetuados fora dos prazos informados no item 5.4, e/ou estiverem em desacordo com os itens 5.4 e 5.5, não serão acatadas.
- 5.9. **DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**
- 5.9.1. 5.9.1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no DECRETO Nº 12.533, DE 25 DE JUNHO DE 2025, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Processo Seletivo cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.
- 5.9.1.1. Em cumprimento ao disposto no DECRETO Nº 12.533, DE 25 DE JUNHO DE 2025, serão reservadas às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas existentes no Processo Seletivo.
- 5.9.1.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 5.9.2. Poderão concorrer à reserva de vagas destinadas aos candidatos com deficiência aqueles que se autodeclararem deficientes no ato da inscrição.
- 5.9.2.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas condições previstas no [art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#).
- 5.9.3. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no DECRETO Nº 12.533, DE 25 DE JUNHO DE 2025, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação/classificação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 5.9.4. As vagas sujeitas à reserva para candidatos com deficiência serão definidas após a apuração das notas, de acordo com a vaga de inscrição dos optantes aprovados, na ordem de classificação divulgada na lista específica.
- 5.9.5. O candidato com deficiência **poderá** requerer, na forma do [item 6](#) (e seus subitens) deste edital,

atendimento especial para a realização das provas, **no ato da inscrição**, via formulário, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

5.9.6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste edital não poderá impetrar recurso em favor de sua situação. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

5.9.7. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, **se e quando convocado**, deverá submeter-se à avaliação biopsicossocial da deficiência promovida por uma Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar designada pela Universidade Federal do Norte do Tocantins para esse fim, com a finalidade de verificar se a deficiência declarada realmente o habilita a concorrer/ocupar a vaga reservada para candidatos em tais condições. Em caso de parecer desfavorável da equipe multiprofissional e interdisciplinar quanto à condição de deficiência, conforme a Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025 (IN 260/2025), o candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis (ver cronograma, item 12). O recurso será analisado por uma comissão recursal específica, composta por membros distintos daqueles que realizaram a avaliação inicial, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.9.7.1. Seguindo as recomendações da IN 260/2025, a equipe multiprofissional e interdisciplinar será composta por três pessoas profissionais capacitadas e atuantes nas áreas das deficiências que a pessoa candidata possuir e de diferentes áreas de conhecimento, dentre as quais uma deverá ser da área de medicina.

5.9.8. **Os candidatos convocados** (conforme subitem anterior) deverão comparecer à avaliação biopsicossocial da deficiência, em datas previstas no cronograma, [item 12](#) deste edital, munidos da via **original do documento de identificação e laudo médico comprobatório da sua condição de deficiente**, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10 ou CID-11), bem como a provável causa da deficiência.

5.9.8.1. Conforme a IN 260/2025, a documentação caracterizadora da deficiência deverá ter sido emitida nos últimos trinta e seis meses contados da data de publicação do edital do certame, exceto no caso das pessoas candidatas cuja deficiência se enquadre no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, ou das pessoas candidatas com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente.

5.9.8.2. Ainda de acordo com a IN 260/2025 (Art. 15, §1º, II), laudos para candidatos com deficiência irreversível ou Transtorno do Espectro Autista (TEA) deve ter validade permanente.

5.9.9. A não observância do disposto no subitem anterior, a reprovação na avaliação biopsicossocial da deficiência ou o não comparecimento à avaliação biopsicossocial da deficiência, acarretará ao candidato a perda do direito de concorrer/ocupar a vaga reservada aos candidatos com deficiência.

5.9.9.1. Conforme a IN 260/2025, na hipótese de a equipe multiprofissional e interdisciplinar concluir pela não caracterização da deficiência, a pessoa candidata poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que tenha alcançado, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

5.9.10. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto nos incisos II, III e IV do § 2º do art. 5º do DECRETO Nº 12.533, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

5.9.11. Para as vagas que surgirem no percentual reservado para candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação na seleção, por contraindicação na avaliação médica ou por outro motivo, poderão ser preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.

5.9.12. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de remanejamento de função, readaptação e licença por motivo de saúde.

5.10. **DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS OU INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS**

5.10.1. **CANDIDATOS PRETOS E PARDOS**

5.10.1.1. As pessoas candidatas que, no ato da inscrição, declararem-se pessoas pretas e pardas, deverão enviar a documentação complementar para avaliação da comissão de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas, constituída para este fim, nos termos do art. 3º da Lei nº 15.142, de 03 de junho de 2025, art. 2º do Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025 e da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

5.10.1.2. Considera-se procedimento de confirmação complementar à autodeclaração a identificação da condição declarada por integrantes que compõem a comissão formada com essa finalidade.

5.10.1.3. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação/classificação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital, serão submetidas ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

5.10.1.4. A Comissão instituída para Confirmação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas

considerará exclusivamente as características fenotípicas — predominantemente cor da pele, textura do cabelo e traços faciais — a partir da aferição realizada com base nos documentos enviados pela pessoa candidata.

5.10.1.5. A comissão será composta por cinco (5) pessoas que tenham participado de oficina ou curso sobre a temática da promoção da igualdade étnico-racial e do enfrentamento do racismo e, notadamente, experientes na temática da promoção da igualdade racial, das ações afirmativas e do enfrentamento do racismo.

5.10.1.6. A comissão obedecerá ao critério da diversidade de gênero, cor e, sempre que possível, diversidade regional.

5.10.1.7. Os currículos das pessoas integrantes da comissão serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://ufnt.edu.br/concursos-2/>, sem a divulgação de seus nomes.

5.10.1.8. A comissão considerará exclusivamente as características fenotípicas — predominantemente cor da pele, textura do cabelo e traços faciais — a partir da aferição documental realizada durante o procedimento e serão consideradas as características fenotípicas da pessoa candidata ao tempo de realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

5.10.1.9. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas que determinam a aparência do indivíduo e são visíveis socialmente, como cor da pele, textura do cabelo e aspectos faciais. Tais traços são analisados no procedimento como parte dos critérios objetivos para aferição da condição declarada pela pessoa candidata.

5.10.1.10. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimento de confirmação complementar à autodeclaração realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

5.10.1.11. As pessoas candidatas que no ato da inscrição optarem por concorrer à reserva de vagas para pessoas pretas e pardas deverão encaminhar, via formulário eletrônico (**conforme informado no item 5.10.3**), a documentação solicitada abaixo - fotos e vídeos - dentro do prazo previsto no cronograma deste edital. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata verificar as datas e horários previstos neste Edital.

I - **Documento original de identificação com foto** – frente e verso. Entende-se por documento original de identificação com foto aquele emitido por órgão oficial, em perfeitas condições de conservação, que permita a identificação clara e inequívoca da pessoa candidata e serão aceitos: Cédula de Identidade (RG), Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, ou Carteira de Trabalho (CTPS). O documento deverá conter frente e verso legíveis, e apresentar foto recente e dados visíveis, sem rasuras, manchas ou danos que comprometam sua validade e leitura.

II - **03 (três) fotografias**, conforme especificado abaixo:

a) **Fotografia 1:** deve ser tirada com a pessoa candidata utilizando camiseta, camisa ou outra peça de vestuário na parte superior na cor branca;

b) **Fotografia 2:** deve ser tirada com a pessoa candidata utilizando camiseta, camisa ou outra peça de vestuário na parte superior na cor preta;

c) **Fotografia 3:** deve ser tirada com a pessoa candidata utilizando camiseta, camisa ou outra peça de vestuário na parte superior em cor distinta do branco e do preto, escolhida pelo(a) próprio(a) candidato(a).

As fotografias deverão ter as seguintes características:

1. Imagem frontal em cores (boa qualidade);
2. Boa iluminação;
3. O fundo da foto deverá ser na cor branca ou em cor clara;
4. Não será permitido à pessoa candidata, durante as fotos e a gravação do vídeo o uso de pertences pessoais, tais como óculos de sol, acessórios, artigos de chapelaria e/ou adereços, nem fazer uso de maquiagem e/ou ter se submetido a bronzamento, seja natural ou artificial, e vestimentas que dificultem a identificação dos traços fenotípicos;
5. Sem filtros de edição ou qualquer tratamento de imagem;
6. Ter boa resolução;
7. Cada fotografia deve ser individual e recente;
8. A fotografia deverá seguir padrão de enquadramento de documentos oficiais (Cédula de Identidade; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho).

III - **01 (um) vídeo** com as seguintes características e orientações:

- a) A gravação do vídeo deverá constar a **pessoa candidata de corpo inteiro**;
- b) A gravação deverá ser iniciada com a câmera na posição retrato (vertical), em local com boa iluminação e preferencialmente com fundo branco ou fundo de cor clara e ter no máximo 50 MB de tamanho;
- c) A pessoa candidata iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera. Em seguida, deverá fazer um movimento com o corpo todo virando à direita e, posteriormente, deverá fazer um movimento virando à esquerda;
- d) Por fim, a pessoa candidata deverá retornar para a posição inicial, e de frente para a câmera, falar em ALTO e BOM TOM, PAUSADAMENTE o nome completo, CPF e sua autodeclaração, da seguinte forma: Meu nome é (seu nome completo), CPF número (seu cpf) e me autodeclaro como pessoa _____ (conforme você se autodeclara);
- e) Ao finalizar o vídeo, é recomendável que o arquivo seja conferido pela pessoa candidata para saber se imagem e som do vídeo estejam de acordo com este edital.

5.10.1.12. As fotografias e vídeos poderão ser realizadas pelo aparelho celular, desde que garantida a qualidade da imagem e a ausência de filtros.

5.10.1.13. Não será admitida para a aferição da condição declarada pela pessoa candidata, em nenhuma hipótese, prova baseada em ancestralidade, laudos médicos, dermatológicos, odontológicos, genéticos, antropológicos ou prova baseada em consanguinidade em qualquer grau de parentesco.

5.10.1.14. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será gravado em vídeo e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

5.10.1.15. Será considerada indeferida, ou seja, não confirmada, a autodeclaração do candidato que se enquadrar em pelo menos uma das opções a seguir:

- a) negar-se a fornecer algum dos itens/documentos e/ou informações exigidas no **item 5.10.1.11 deste edital**;
- b) a maioria dos membros da comissão de confirmação complementar à autodeclaração não confirmarem sua autodeclaração por meio de parecer motivado.

5.10.1.16. Na hipótese de não confirmação da autodeclaração no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, a pessoa poderá continuar participando do certame pela ampla concorrência, desde que possua nota suficiente para aprovação/classificação.

5.10.1.17. A comissão deliberará, pela maioria de seus membros, por meio de parecer motivado, conforme o modelo da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Ministério da Igualdade Racial e do Ministério dos Povos Indígenas.

5.10.1.18. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

5.10.1.19. A pessoa candidata cuja autodeclaração como pessoa negra não seja confirmada poderá interpor recurso no **prazo de dois dias** a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do Resultado Provisório do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

5.10.1.20. Os recursos deverão ser encaminhados por meio do link <https://forms.gle/JzVJEFVvpsS3JVtx7>.

5.10.1.21. Das decisões negativas da comissão de confirmação complementar à autodeclaração caberá recurso dirigido à comissão recursal, nos termos do edital de resultado provisório do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração. O prazo para recurso será até às 23h59min do segundo dia seguinte à data de divulgação do edital de resultado provisório.

5.10.1.22. Os recursos serão analisados dentro do prazo previsto no cronograma deste edital.

5.10.1.23. Após interposição de recursos referentes ao Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas, caso haja necessidade, ocorrerão bancas recursais no período previsto no cronograma.

5.10.1.24. As bancas recursais serão realizadas de forma presencial, em local e data definidos em edital específico.

5.10.1.25. A Comissão recursal para Confirmação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas será composta por 3 (três) pessoas integrantes distintas dos membros da comissão de confirmação complementar à autodeclaração.

5.10.1.26. A comissão recursal constitui-se em última instância para recursos relativos à participação de pessoa

candidata na condição de negra, sendo soberana em suas decisões.

5.10.1.27. Prevalecerá a autodeclaração da pessoa candidata na hipótese de haver, cumulativamente:

- a) decisão não unânime, em desfavor da pessoa candidata, na comissão de confirmação complementar à autodeclaração; e
- b) decisão não unânime, em desfavor da pessoa candidata, na comissão recursal.

5.10.1.28. Constatada fraude ou má-fé na autodeclaração, pelos órgãos competentes, respeitados o contraditório e a ampla defesa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação/admissão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.10.1.29. Os editais de que tratam o caput serão publicados na página <https://ufnt.edu.br/concursos-2/>, conforme o cronograma constante no Anexo II sendo de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

5.10.2. CANDIDATOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

5.10.2.1. Os candidatos indígenas e quilombolas, deverão apresentar documentação comprobatória do seu pertencimento étnico, nos termos da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27/06/2025.

5.10.2.2. O procedimento de verificação documental complementar será realizado por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por:

- a) Indígenas, no caso de confirmação documental de pessoas indígenas; e
- b) Quilombolas, no caso de confirmação documental de pessoas quilombolas.

5.10.2.3. O PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR PARA PESSOAS INDÍGENAS será realizado por meio da análise da documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, enviada nos termos do presente edital, mediante apresentação de:

- I - documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;
- II - documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por, no mínimo, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia; ou
- III - outros documentos aptos a confirmar o pertencimento étnico da pessoa candidata, tais como:
 - a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;
 - b) documentos expedidos por escolas indígenas;
 - c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;
 - d) documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;
 - e) documentos expedidos por órgão de assistência social;
 - f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e
 - g) documentos de natureza previdenciária.

5.10.2.4. Será considerada como indígena a pessoa candidata que assim for reconhecida pela maioria dos membros da respectiva comissão.

5.10.2.5. A comissão responsável pelo procedimento de verificação documental complementar indígena será composta por 3 (três) integrantes, e deliberará, por maioria, a partir de parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata.

5.10.2.6. Os currículos das pessoas integrantes das comissões serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://ufnt.edu.br/concursos-2/>, sem a divulgação de seus nomes.

5.10.2.7. As pessoas integrantes da comissão de verificação documental complementar indígena assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais das pessoas candidatas a que tiverem acesso durante o procedimento de verificação.

5.10.2.8. O teor do parecer decisório será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

5.10.2.9. Após a divulgação do resultado do procedimento, poderá a pessoa candidata interpor recurso contra o parecer da comissão que concluir pela não atribuição identitária autodeclarada no prazo de um dia a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do edital de resultado provisório do procedimento de verificação

documental complementar.

5.10.2.10. Os recursos deverão ser encaminhados por meio do link <https://forms.gle/JzVJEFVvpsS3JVtx7>.

5.10.2.11. A comissão recursal será composta por 3 (três) pessoas integrantes, distintas das que participaram da comissão de verificação documental complementar emissora do parecer.

5.10.2.12. As decisões da comissão recursal deverão considerar os documentos apresentados pela pessoa candidata, o parecer decisório emitido pela comissão de verificação documental complementar e o conteúdo do recurso interposto.

5.10.2.13. A comissão recursal constitui-se em última instância para recursos relativos à participação de pessoa candidata, sendo soberana em suas decisões.

5.10.2.14. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

5.10.2.15. Na hipótese de desconformidade documental, a pessoa poderá continuar participando do certame pela ampla concorrência, desde que possua nota suficiente para aprovação/classificação.

5.10.2.16. O PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR PARA PESSOAS QUILOMBOLAS será realizado por meio da análise da documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, enviada nos termos deste edital, mediante apresentação de:

I - declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20/11/2003; e

II - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.

5.10.2.17. Será considerada como quilombola a pessoa candidata que assim for reconhecida pela maioria dos membros presentes da referida comissão.

5.10.2.18. A comissão de verificação documental complementar quilombola deliberará por maioria, em parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata. O teor do parecer decisório será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18/11/2011.

5.10.2.19. A comissão responsável pelo procedimento de verificação documental complementar quilombola será composta por 3 (três) integrantes, e deliberará, por maioria, a partir de parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata.

5.10.2.20. Os currículos das pessoas integrantes das comissões serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://ufnt.edu.br/concursos-2/>, sem a divulgação de seus nomes.

5.10.2.21. As pessoas integrantes da comissão de verificação documental complementar quilombola assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais das pessoas candidatas a que tiverem acesso durante o procedimento de verificação.

5.10.2.22. O teor do parecer decisório será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

5.10.2.23. Após a divulgação do resultado do procedimento, poderá a pessoa candidata interpor recurso contra o parecer da comissão que concluir pela não atribuição identitária autodeclarada no prazo de um dia a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do edital de resultado provisório do procedimento de verificação documental complementar.

5.10.2.24. Os recursos deverão ser encaminhados por meio do link <https://forms.gle/JzVJEFVvpsS3JVtx7>.

5.10.2.25. A comissão recursal será composta por 3 (três) pessoas integrantes, distintas das que participaram da comissão de verificação documental complementar emissora do parecer.

5.10.2.26. As decisões da comissão recursal deverão considerar os documentos apresentados pela pessoa candidata, o parecer decisório emitido pela comissão de verificação documental complementar e o conteúdo do recurso interposto.

5.10.2.27. A comissão recursal constitui-se em última instância para recursos relativos à participação de pessoa candidata, sendo soberana em suas decisões.

5.10.2.28. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

5.10.2.29. Na hipótese de desconformidade documental, a pessoa poderá continuar participando do certame pela ampla concorrência, desde que possua nota suficiente para aprovação/classificação.

5.10.3. **DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

5.10.3.1. A documentação referente ao Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas e Verificação Documental Complementar para Indígenas e Quilombolas deverá ser encaminhada no até o dia **15/06/2026**, por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/JzVJEFVvpsS3JVtx7>.

5.10.3.2. Em nenhuma hipótese será aceita documentação fora do prazo ou por outros meios que não sejam o formulário disponibilizado.

5.10.3.3. A UFNT não receberá documentação que não seja via formulário e/ou fora do prazo e não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio via internet.

5.10.3.4. É da responsabilidade da pessoa candidata monitorar as respostas automáticas enviadas pelo formulário disponibilizado e caso perceba algum problema deve entrar em contato com a Comissão de Heteroidentificação da UFNT, via cotas@ufnt.edu.br, dentro do prazo previsto neste edital para o envio da documentação.

5.10.3.5. Não serão considerados, para efeito de avaliação das respectivas comissões, a documentação que não cumprir com o disposto nos **itens 5.10.1.11, 5.10.2.3 e 5.10.2.16** deste edital e seus respectivos subitens.

5.10.3.6. Serão analisadas, somente, as documentações das pessoas candidatas que obtiveram nota suficiente nas fases de Entrevista e Análise de Curriculum Vitae e Prova Didática.

5.11. DAS RESERVAS DE VAGAS

5.11.1. Do total de vagas lançadas neste certame, é reservado para as pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas, quilombolas ou para as pessoas com deficiência (PCD) o quantitativo informado no item 1.3.1.

5.11.2. Os candidatos que optarem por concorrer à reserva de vagas (pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas, quilombolas ou PCD) que forem aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas às suas respectivas cotas, conforme estabelecido no Art. 3º da Lei nº 15.142/2025 e Art. 19 da IN 260/2025.

5.12. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.12.1. A solicitação de isenção da taxa de inscrição poderá ser realizada entre os dias **15 a 20/05/2026**.

5.12.2. Poderão pleitear isenção da taxa de inscrição os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

a) **estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico**, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) **for membro de família de baixa renda** – aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

5.12.3. A isenção mencionada no subitem 5.12.1 deverá ser solicitada mediante preenchimento de campo específico no formulário de inscrição (<https://sistemas.ufnt.edu.br/seletivos>).

5.12.4. A Comissão do Processo Seletivo para Professor Substituto 2026/2 consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.12.5. Solicitações de isenção sem o número do NIS (CadÚnico) serão preliminarmente indeferidas.

5.12.6. O resultado dos pedidos de isenção será divulgado no site <https://ufnt.edu.br/concursos-2/>, na data provável prevista no cronograma deste edital.

5.12.7. O candidato que tiver o pedido de isenção deferido deverá realizar sua inscrição no concurso (conforme item 5.12 e seus subitens deste edital), não realizar o pagamento da GRU e aguardar a confirmação da inscrição, que será realizada somente após o término do período de inscrições.

5.12.8. Os candidatos que tiverem o pedido de isenção indeferido poderão efetuar normalmente a inscrição, se assim desejarem, devendo pagar o valor integral da taxa até o prazo previsto no cronograma geral deste edital.

5.12.9. Não haverá isenção parcial do valor da taxa de inscrição.

5.12.10. O prazo para recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção está previsto no cronograma geral deste edital. O recurso deve ser encaminhado por meio do e-mail: comissao.concurso@ufnt.edu.br.

5.13. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.13.1. As inscrições serão confirmadas após a efetivação do pagamento da taxa de inscrição e publicação dos pedidos de isenção de taxa.

5.13.1.1. A relação dos candidatos que tiveram suas inscrições confirmadas e a relação das pessoas que optaram em concorrer a reserva de vagas previstas no item 1.2 deste edital, serão publicadas na internet, no endereço eletrônico <https://ufnt.edu.br/concursos-2/> no dia **27/05/2026**.

5.13.2. O candidato que desejar interpor recurso(s) em face da não confirmação de sua inscrição **deverá enviar a solicitação até às 17h do dia 28/05/2026.**

5.13.3. Os recursos contra a não confirmação de inscrição deverão ser encaminhados à **Comissão do Processo Seletivo para Professor Substituto 2026.2 via e-mail: comissao.concurso@ufnt.edu.br.**

5.14. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

5.14.1. É vedada a inscrição extemporânea.

5.14.2. Não serão aceitos pedidos de alteração de opção de código de vaga/unidade acadêmica/curso/área, após o pagamento da inscrição.

5.14.3. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Superior da UFNT.

5.14.4. Não serão aceitas solicitações de inscrições via fax e/ou via correio eletrônico.

5.14.5. No ato da inscrição, a solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.14.6. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo excluído da seleção pública aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.14.7. Ao se inscrever, o candidato aceita e declara que os documentos exigidos no presente edital deverão ser apresentados por ocasião da contratação, com o objetivo de atestar a compatibilidade com as exigências para o cargo.

5.14.8. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

5.14.9. A **Comissão do Processo Seletivo para Professor Substituto 2026.2** não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.14.10. **O candidato deverá concorrer apenas para uma vaga.** Havendo mais de uma inscrição, prevalecerá a última inscrição confirmada, conforme prazos previstos no [item 12](#).

6. **DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO**

6.1. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá, no ato da inscrição, marcar esta opção e declarar sua condição em espaço específico do formulário de solicitação de inscrição via internet e encaminhar os **documentos médicos comprobatórios da necessidade de atendimento diferenciado até o dia 25/05/2026 para o e-mail comissao.concurso@ufnt.edu.br.** O fornecimento destes documentos é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.1.1. Os documentos médicos e os requerimentos poderão ser analisados por um médico oficial da UFNT que concederá, ou não, o tipo de atendimento solicitado.

6.2. O candidato, neste caso, deverá verificar, no endereço eletrônico <https://ufnt.edu.br/concursos-2/>, a confirmação do atendimento de sua solicitação, **na data de 27/05/2026.**

7. **DA DOCUMENTAÇÃO**

7.1. O candidato deverá enviar o *Curriculum Vitae* ou Lattes, os respectivos documentos para a avaliação de títulos e o [Anexo II](#), **digitalizados em documento único em formato PDF**, para os e-mails abaixo, de acordo com o curso/vaga ao qual está concorrendo **até o dia 09/05/2026**, nos seguintes endereços eletrônicos:

UNIDADE ACADÊMICA	CIDADE	CURSO	E-MAIL
Centro de Ciências Integradas - CCI	Araguaína	Tecnologia em Turismo	turismo@ufnt.edu.br
		Licenciatura em Letras-Português	letras@ufnt.edu.br
		Licenciatura em Pedagogia	ped.araguaina@ufnt.edu.br
		Licenciatura em Física	fisica@ufnt.edu.br
Centro de Ciências Agrárias - CCA	Araguaína	Bacharelado em Zootecnia	zootecnia@ufnt.edu.br
		Bacharelado em Medicina Veterinária	medveterinaria@ufnt.edu.br
Centro de Educação, Humanidades e Saúde - CEHS	Tocantinópolis	Licenciatura em Educação Física	edufisica@ufnt.edu.br

7.2. No ato do envio dos documentos para avaliação dos títulos faz-se **necessário o preenchimento e assinatura do Anexo II do Edital (Quadro de atribuição de Pontos para Avaliação de Títulos)**.

7.3. O candidato que não enviar o *Curriculum Vitae ou Lattes* terá sua Avaliação de Títulos zerada do processo seletivo, sendo-lhe permitido a participação nas demais etapas.

7.4. A UFNT não se responsabilizará pela documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8. DAS BANCAS EXAMINADORAS E DAS PROVAS

8.1. DAS BANCAS EXAMINADORAS

8.1.1. As Bancas Examinadoras serão constituídas por Ato da Reitoria da UFNT.

8.1.2. A Banca Examinadora emitirá tantas Atas quantas forem necessárias para registrar todas as atividades e fundamentações utilizadas no desenvolvimento da Seleção.

8.1.3. Cada Banca Examinadora atribuirá pontuação a cada candidato na Entrevista e Análise de *Curriculum Vitae*, bem como na Avaliação de Títulos.

8.1.4. Cada membro da Banca Examinadora atribuirá pontuação individual a cada candidato na Prova Didática.

8.1.5. A Entrevista e Avaliação de Títulos serão feitas em Ata única, assinada por todos os seus avaliadores.

8.1.6. As bancas examinadoras serão divulgadas no endereço eletrônico <https://ufnt.edu.br/concursos-2/>, na data prevista no cronograma ([item 12](#)).

8.1.6.1. A composição da banca examinadora poderá ser objeto de impugnação, mediante representação fundamentada e devidamente acompanhada de provas, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da data de sua publicação. A impugnação deverá ser encaminhada à **Comissão do Processo Seletivo para Professor Substituto 2026.2** via e-mail: comissao.concurso@ufnt.edu.br.

8.2. DAS PROVAS

8.2.1. A Entrevista e a Prova didática serão realizadas de forma remota por plataforma de videochamadas, que permita gravação, a ser escolhida pela Coordenação de Curso/Banca Examinadora. O *link* da sala da videochamada será encaminhado para cada candidato no e-mail cadastrado no momento da inscrição até **24 (vinte e quatro) horas antes da seleção**.

8.2.2. Caso o candidato não receba o link da sala de videochamada até 24 (vinte e quatro) horas antes da seleção, deverá informar o fato para a **Coordenação do curso através do e-mail descrito no item 7**, com cópia para a **Comissão do Processo Seletivo para Professor Substituto 2026.2** via e-mail: comissao.concurso@ufnt.edu.br.

8.2.3. 8.2.3 A conexão entre o candidato e banca examinadora poderá ser estabelecida em até 10 (dez) minutos antes do início da seleção. Não ocorrendo o acesso do candidato à sala da entrevista e prova didática, no horário determinado, o candidato será considerado ausente e eliminado do processo seletivo.

8.2.4. É obrigatória a transmissão da imagem do candidato durante a entrevista e prova didática, podendo ser omitida apenas nos momentos em que for necessário para o compartilhamento de tela com a banca examinadora.

8.2.5. A Entrevista e a Prova Didática serão gravadas. O procedimento de gravação será de responsabilidade exclusiva da Banca Examinadora, estando o candidato ou terceiros impedidos de efetuar a gravação por meios próprios. Não será permitida a presença na sala virtual de candidatos concorrentes durante a exposição de outro candidato.

8.2.6. A UFNT não se responsabilizará por e-mails cadastrados incorretamente.

8.2.7. A UFNT não se responsabilizará por motivos de ordem técnica dos computadores dos candidatos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o candidato de participar da Entrevista e da Prova Didática.

8.2.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do link da sala de videochamada, bem como dos dias e horários determinados para o processo seletivo.

8.2.9. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, links e horários de provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na Internet, no endereço eletrônico <https://ufnt.edu.br/concursos-2/>.

8.3. DA ENTREVISTA E ANÁLISE DE CURRICULUM VITAE OU LATTES

8.3.1. A Entrevista e a Análise do *Curriculum Vitae ou Lattes*, de caráter eliminatório e classificatório, serão

realizadas entre os dias **10, 11 e 12/05/2026** e seguirão os critérios apresentados na tabela abaixo:

8.3.1.1. A entrevista terá duração de até 15 (quinze) minutos e, na sequência, será feita a prova didática.

Critérios para realização das Entrevistas	Pontuação por item entrevistado
a) Nível de conhecimento demonstrado pelo candidato no âmbito da (s) área(s)/ disciplina(s) relacionadas à vaga (Na).	Será atribuído de 0 a 8 pontos
b) Experiências docente (em particular) e profissional (de forma geral) demonstradas pelo candidato e sua afinidade com o perfil da vaga (Nb).	Será atribuído de 0 a 8 pontos
c) Disponibilidade do candidato em relação aos horários das disciplinas do curso (Nc).	Será atribuído de 0 a 4 pontos
d) Disponibilidade do candidato em relação à orientação de alunos (Nd).	Será atribuído de 0 a 4 pontos
Nota da Entrevista (NE)	NE = (Na+Nb+Nc+Nd)/4
Pontuação mínima na NE para ser classificado para a fase seguinte	03 pontos
Pontuação máxima na NE	06 pontos

8.3.2. A nota da Entrevista e Análise de *Curriculum Vitae ou Lattes* será a média aritmética das notas atribuídas pela Banca Examinadora a cada um dos critérios descritos na tabela apresentada no subitem 8.3.1.

8.3.3. Cada Banca Examinadora deverá marcar o horário das entrevistas com seus respectivos candidatos, cuja divulgação ocorrerá na internet, no endereço eletrônico <https://ufnt.edu.br/concursos-2/> e obedecerá ao cronograma apresentado no [item 12](#).

8.3.3.1. O candidato ausente na Entrevista estará automaticamente eliminado da seleção, com isso não poderá participar das demais etapas da seleção.

8.3.4. **Será eliminado da Seleção o candidato que obtiver nota inferior a 3,0 (três) pontos na Entrevista.**

8.4. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

8.4.1. A Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, será realizada considerando apenas os documentos enviados **por e-mail, digitalizados em documento único em formato PDF**, nos termos do [item 7](#) deste edital e seus subitens. Não serão aceitos títulos encaminhados **via fax, Sedex e/ou enviados fora do prazo**.

8.4.2. Somente terão os títulos avaliados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 3,0 (três) pontos na Entrevista e na Prova Didática.

8.4.3. O candidato que não enviar os títulos na forma, no prazo e nos e-mails estipulados, não terá os títulos avaliados.

8.4.4. Somente serão aceitos os títulos relacionados no [Anexo II](#) deste edital.

8.4.5. No ato do envio dos títulos o candidato deverá também enviar, preenchida e assinada, a relação dos documentos apresentados ([Anexo II](#) deste edital), na qual indicará a quantidade de folhas enviadas, por alínea do Anexo. Juntamente com essa relação, deve ser apresentada cópia simples (em formato PDF) de cada título declarado, constando visivelmente, em cada folha enviada, a que alínea do [Anexo II](#) ela pertence. No caso de artigos, livros ou capítulos de livros, deverão ser enviadas apenas as páginas solicitadas nos itens [8.5.4](#) e/ou [8.5.5](#) deste edital.

8.4.5.1. A autenticidade dos documentos apresentados será de inteira responsabilidade do candidato, conforme declaração de cópias autênticas, constante deste edital.

8.4.5.2. Todos os documentos exigidos no presente Edital que demandem assinatura pelo candidato deverão ser apresentados com assinatura nas seguintes modalidades, sendo obrigatória a observância de uma das opções abaixo para fins de validade e aceitação:

a) Assinatura manuscrita (de próprio punho), com reconhecimento de firma por autenticidade ou semelhança, realizado em cartório competente no território nacional; ou

b) Assinatura digital realizada por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

8.4.5.3. Assinaturas eletrônicas simples (como aquelas realizadas por plataformas que não utilizam certificado digital ICP-Brasil) não serão aceitas, ainda que acompanhadas de comprovação de envio por e-mail, registros de IP ou outros meios de validação informal.

8.4.5.4. É de inteira responsabilidade do candidato garantir que a assinatura apresentada atenda aos critérios estabelecidos neste item. Documentos assinados em desacordo com as exigências acima serão desconsiderados para todos os efeitos do presente certame.

8.4.5.5. Havendo dúvida quanto à autenticidade dos documentos, a qualquer tempo, mesmo após a homologação da seleção, a UFNT poderá solicitar os originais dos documentos apresentados em fotocópia para fins de

comprovação.

8.4.5.1. 8.4.5.1.2 Sendo comprovada, a qualquer momento, a falsidade da declaração constante do [Anexo II](#) deste edital e/ou de qualquer um dos documentos enviados, serão imputadas ao candidato às sanções administrativas, civis e penais cabíveis. Caso a comprovação ocorra no decorrer da seleção, o candidato será automaticamente eliminado.

8.4.6. Um Título não poderá ser bipontuado.

8.5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

8.5.1. Para os títulos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c" do [Anexo II](#), deve ser apresentado diploma ou certificado, devidamente registrados, expedidos por instituição oficial ou reconhecida conforme legislação brasileira. Excepcionalmente, somente para efeito de pontuação na prova de títulos, poderá ser aceita certidão ou declaração especificando que a pessoa/candidato concluiu todas as exigências do programa e aguarda a expedição do diploma ou certificado de conclusão do curso, conforme prevê a legislação. Em atenção às exigências da alínea "C" do [Anexo II](#), os documentos relacionados à alínea "C" somente serão aceitos se indicarem a carga horária ou se estiverem acompanhados do histórico escolar.

8.5.1.1. A certidão ou declaração mencionada no item 8.5.1 poderá ser emitida pela instância superior da instituição, pela coordenação/direção do programa ou ainda pelo departamento responsável pela expedição de diplomas da instituição.

8.5.1.2. Declarações ou certidões que não forem emitidas pelos setores especificados no item 8.5.1.1 ou que não comprovem as especificações do item 8.5.1, não serão aceitas como comprovantes aos títulos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c" do [Anexo II](#).

8.5.1.3. Para fins de pontuação na Avaliação de Títulos, diplomas e certificados expedidos no exterior, somente serão considerados com reconhecimento oficial de Instituição de Ensino Superior do Brasil.

8.5.1.4. A certidão e a declaração mencionadas no item 8.5.1 só serão aceitas se tiverem sido emitidas a no máximo 1 (um) ano. O prazo deve ser contado da data de publicação deste edital.

8.5.1.5. Para efeito de contratação, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar o diploma devidamente registrados, expedidos por instituição oficial ou reconhecida conforme legislação brasileira, em conformidade com os [itens 4 e 4.8](#), deste edital, não sendo aceito para a posse as exceções previstas no item 8.5.1

8.5.2. Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nas alíneas "d" e "e" do [Anexo II](#), o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

a) apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS - e declaração/certidão/ contrato de trabalho que informe o período (com início e fim, se for o caso), nível de escolaridade e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando realizado na área privada;

b) apresentar certidão/declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso), nível de escolaridade e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando realizado na área pública;

c) apresentar contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento Autônomo/RPA, e declaração/certidão que informe o período (com início e fim, se for o caso), nível de escolaridade e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de serviço prestado como autônomo;

d) no caso de comprovação do exercício de prática jurídica de postulação, apresentar certidão emitida pelo órgão judicial ou administrativo na qual conste a lista de procedimentos que tenha atuado, o nome do(a) advogado(a) com o respectivo número da OAB e informação do período da atividade exercida.

8.5.2.1. As declarações e certidões mencionadas nas opções "a" e "b" do item 8.5.2 deverão ser emitidas por setor de pessoal, de recursos humanos (ou setor equivalente) ou pelo dirigente máximo da Instituição. Poderão ainda, ser aceitas declarações e certidões emitidas pela chefia imediata ou coordenação/direção do setor, acompanhadas do ato do dirigente máximo da Instituição que comprove a designação do candidato para prestação do serviço/atividade.

8.5.2.2. A declaração mencionada na opção "c" do item 8.5.2 deverá ser emitida pelo contratante.

8.5.2.3. Para fins de pontuação na Avaliação de Títulos, não será considerado como atividade profissional ou exercício de magistério, as atividades realizadas anteriormente à graduação, como por exemplo, o tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo, pesquisa e extensão.

8.5.3. A comprovação de aprovação em concurso público, alínea "f" do [Anexo II](#), deverá ser feita por meio de apresentação de certidão/declaração, que informe o concurso, o nível de escolaridade e o cargo no qual o candidato foi aprovado, expedida pelo dirigente máximo ou pelo setor de pessoal (ou setor equivalente) da respectiva Instituição, ou

por meio de apresentação de cópia do Diário Oficial, da Instituição correspondente, que especifique o concurso, o nível de escolaridade e o cargo no qual o candidato foi aprovado.

8.5.3.1. Não será considerado Concurso Público, seleção simplificada constituída apenas de avaliação de títulos e/ou de análise de currículos e/ou de provas práticas e/ou testes psicotécnicos e/ou entrevistas.

8.5.4. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “g” do [Anexo II](#), o candidato deverá enviar cópia legível das páginas contendo:

- a) introdução ou parte do artigo que comprove a autoria do texto;
- b) indicação do ISSN da publicação.

8.5.5. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado nas alíneas “h” e “i” do [Anexo II](#), o candidato deverá enviar cópia legível das páginas contendo:

- a) corpo editorial e/ou dados da editora;
- b) resumo ou introdução que comprovem a autoria do texto;
- c) indicação do ISSN ou ISBN da publicação.

8.5.6. Para comprovação dos títulos relativos às alíneas “j”, “l” e “m” do [Anexo II](#), deverá ser apresentada cópia das atas de defesa ou Declaração/Certidão do Programa.

8.5.7. Todo documento expedido em língua estrangeira, exceto aqueles relacionados nas alíneas “g”, “h” e “i” do [Anexo II](#), somente será aceito quando traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

8.6. DA PROVA DIDÁTICA

8.6.1. A Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada entre os dias **10, 11 e 12/05/2026** (data provável, podendo ser estendida, a depender do quantitativo de inscritos), **logo após a realização da Entrevista** e consistirá de uma aula teórica, ministrada em nível de graduação, sobre o tema sorteado dentre os conteúdos nos Objetos de Avaliação descritos no [Anexo I](#) deste edital.

8.6.2. O sorteio do tema da prova didática será feito pela **Comissão do Processo Seletivo para Professor Substituto 2026.2** de forma remota. O horário e a plataforma serão divulgados no prazo previsto no cronograma, [item 12](#) deste edital.

8.6.3. Nos casos em que o número de candidatos de um mesmo código de vaga exceda na distribuição dos horários possíveis para a realização da Entrevista e Prova Didática em um só dia, será feito o sorteio de um novo tema. O sorteio do tema para os demais candidatos também será realizado com 24h de antecedência ao início das provas.

8.6.4. A UFNT não se responsabilizará por motivos de ordem técnica dos computadores dos candidatos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o candidato de assistir ao sorteio do tema da Prova Didática.

8.6.5. É facultado ao candidato assistir ao sorteio do tema da Prova Didática.

8.6.6. Os temas sorteados, bem como o horário da Entrevista seguida da Prova Didática, serão divulgados no endereço eletrônico <https://ufnt.edu.br/concursos-2/>, com antecedência mínima de 24 horas.

8.6.7. A Prova Didática valerá de 0 a 6 pontos.

8.6.8. A nota final da Prova Didática será a média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

8.6.9. A Prova Didática terá a duração de até 30 minutos para exposição e, até 10 minutos para arguição.

8.6.10. Caberá ao candidato decidir sobre a forma de abordagem, bem como de apresentação do tema escolhido, sendo-lhe facultado o uso de recursos audiovisuais, que não serão disponibilizados pela **Comissão do Processo Seletivo para Professor Substituto 2026.2** ou pela Universidade Federal do Norte do Tocantins. Não será acrescido tempo extra para montagem deste(s) recurso(s).

8.6.11. Na Prova Didática, a Banca Examinadora avaliará o candidato quanto:

- a) à capacidade de organizar ideias sobre o tema sorteado e de expô-las ao nível do aluno;
- b) à objetividade e ao espírito crítico;
- c) ao domínio do tema sorteado;
- d) à coerência entre o plano de aula apresentado e o desenvolvimento da aula.

8.6.12. **O candidato deverá enviar para o e-mail da coordenação do curso detentora da vaga que pretende concorrer, até 01(uma) hora antes do início da sua avaliação: (i) cópia de um documento oficial de identidade com foto, em formato pdf, e (ii) o Plano de Aula da Prova Didática, em formato pdf. O plano de aula também será objeto**

de avaliação pela banca.

8.6.12.1. O candidato que não enviar a documentação conforme item anterior (8.6.12) será automaticamente eliminado da Seleção, sendo-lhe vetada a participação nas demais etapas.

8.6.13. O candidato poderá ser arguido ao final de sua exposição por qualquer membro da Banca Examinadora.

8.6.14. **Será eliminado da Seleção o candidato que obtiver nota inferior a 3,0 (três) pontos na Prova Didática.**

9. DA NOTA FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A Nota Final da Seleção dar-se-á pela soma das notas atribuídas à Entrevista e Análise de *Curriculum Vitae* ou *Lattes*, à Avaliação de Títulos e à Prova Didática.

9.2. Em caso de empate na Nota Final da Seleção, terá preferência o candidato que:

a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos até o último dia de inscrições nesta Seleção, conforme Parágrafo Único do Artigo 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada;

b) obtiver maior nota na Prova Didática;

c) obtiver maior pontuação na Avaliação de Títulos;

d) obtiver maior nota na Entrevista.

10. DOS RECURSOS

10.1. 10.1 O(s) recurso(s) contra o resultado provisório deve(m) ser encaminhados exclusivamente via e-mail (**comissao.concurso@ufnt.edu.br**), **das 0h do dia 17/06/2026 até às 23h59min do dia 17/06/2026.**

10.1.1. Para fins de elaboração de recurso(s), o candidato que desejar solicitar cópias das suas atas de avaliação, entrevista, avaliação de títulos e prova didática, **deverá fazer tal solicitação até às 15h dia 16/05/2026.** A solicitação deverá ser feita via e-mail: **comissao.concurso@ufnt.edu.br**. As cópias solicitadas após este prazo só serão disponibilizadas após o término do prazo para recurso(s).

10.1.2. Não serão disponibilizadas aos candidatos ou a terceiros, para fins de elaboração de recursos, cópias de formulários de avaliação das provas, provas ou qualquer material de outros candidatos.

10.2. Não será aceito recurso via fax, via postal, via correio eletrônico, via presencial, tampouco será aceito recurso extemporâneo. Somente serão aceitos os recursos encaminhados na forma do subitem 10.1, devidamente identificados.

10.3. Será preliminarmente indeferido recurso extemporâneo, inconsistente, que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste edital ou em outros editais que vierem a ser publicados.

10.4. Os resultados dos recursos serão divulgados nos dias previstos no cronograma previsto no item 12 deste edital, exclusivamente no endereço eletrônico <https://ufnt.edu.br/concursos-2/>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos, porém, será disponibilizada cópia do resultado do recurso aos que solicitarem diretamente à **Comissão do Processo Seletivo para Professor Substituto 2026.2.**

10.5. O parecer final da Banca Examinadora somente poderá ser recusado à vista de irregularidade e/ou inobservância das normas pertinentes à Seleção Simplificada, que o tornem eivado de vícios, conforme decisão fundamentada da **Comissão do Processo Seletivo para Professor Substituto 2026.2**, da Universidade Federal do Norte do Tocantins – UFNT, que poderá propor a anulação do Concurso para a vaga equivalente.

10.6. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A qualquer tempo, poder-se-á anular ou rever a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

11.2. A inscrição do candidato à Seleção implicará aceitação das normas contidas em comunicados, neste edital e em outros editais eventualmente publicados.

11.3. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos desta Seleção correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

11.4. O resultado final será publicado pela **Comissão do Processo Seletivo para Professor Substituto 2026.2** no endereço eletrônico <https://ufnt.edu.br/concursos-2/>, na data provável de **23/06/2026 (Caso não haja pessoas pretas, pardas e pessoas com deficiência aprovadas, haverá antecipação do resultado final).**

11.4.1. A UFNT publicará no endereço eletrônico <https://ufnt.edu.br/concursos-2/> os procedimentos e o

cronograma para a contratação dos candidatos aprovados.

11.4.2. A contratação fica condicionada à aprovação de uma inspeção médica, a ser realizada por Junta Médica designada para esse fim, e ao atendimento das condições constitucionais e legais. No ato da contratação, serão exigidos todos os documentos, conforme item 11.4.1, bem como a comprovação de compatibilidade de vínculo em cargo público, quando houver, em relação aos regimes de trabalho de 20 e 40 horas semanais dos códigos de vaga, conforme [Anexo I](#) deste Edital.

11.5. O prazo de validade da Seleção de Professor Substituto será de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação do edital de homologação de resultado final, podendo ser prorrogada por igual período.

11.6. O candidato não poderá ser novamente contratado, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do seu contrato anterior, de acordo com o inciso III, Art. 9º, da Lei nº 8.745, de 09/12/1993, que trata da contratação de professor substituto.

11.7. O presente Edital poderá ser impugnado no período de **0h de 15/05/2026 às 23h59min de a 17/05/2026**. As impugnações devem ser encaminhadas à **Comissão do Processo Seletivo para Professor Substituto 2026.2** via e-mail comissao.concurso@ufnt.edu.br, devidamente fundamentadas. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

11.7.1. Dentro do prazo de impugnação, os candidatos poderão solicitar alteração e/ou complementação da formação mínima exigida nos perfis de vaga.

11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Universidade Federal do Norte do Tocantins.

12. CRONOGRAMA

DATAS	ATIVIDADE
15/05/2026	Publicação do Edital de Abertura.
15 a 17/05/2026	Prazo para impugnação do Edital.
15/05 a 20/05/2026	Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição.
18/05 a 25/05/2026	Período de inscrições.
21/05/2026	Divulgação das isenções confirmadas.
22/05/2026	Recurso contra isenções indeferidas.
18/05 a 25/05/2026	Solicitação de atendimento diferenciado.
21/05/2026	Divulgação Preliminar das pessoas candidatas contempladas com a isenção da taxa.
22/05/2026	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da isenção de taxas.
23/05/2026	Divulgação definitiva das pessoas candidatas contempladas com a isenção da taxa.
25/05/2026	Último dia para pagamento da taxa de inscrição.
27/05/2026	Confirmação preliminar das inscrições.
28/05/2026	Período de recurso contra o resultado preliminar das inscrições.
01/06/2026	Resposta aos recursos contra o resultado Preliminar das inscrições e Confirmação definitiva das inscrições de todas as modalidades (ampla concorrência e reserva legal de vagas).
04/06/2026	Divulgação das Bancas Examinadoras.
05/06/2026	Prazo para impugnação das bancas examinadoras.
08/06/2026	Divulgação do Horário do Sorteio do Tema para a Prova Didática, Horário de realização das Entrevistas e da Prova Didática.
09/06/2026	Sorteio do tema para a Prova Didática (data provável, podendo ser estendida, a depender do quantitativo de inscritos).
10, 11 e 12/06/2026	Entrevistas, Análise do Curriculum Vitae e Prova Didática (data provável, podendo ser estendida, a depender do quantitativo de inscritos).
15/06/2026	Divulgação do resultado preliminar das Entrevistas, Análise do Curriculum Vitae e Prova Didática.
16 e 17/06/2026	Realização do procedimento de confirmação complementar da autodeclaração e do procedimento de caracterização da deficiência.
17 e 18/06/2026	Período de apresentação de recursos contra o resultado preliminar da Entrevista, Análise do Curriculum Vitae e Prova Didática.
18/06/2026	Divulgação do resultado Preliminar do procedimento de confirmação complementar da autodeclaração e do procedimento de caracterização da deficiência (reserva de vagas para pessoas negras, indígenas, quilombolas e pcds).
19/06 a 20/06/2026	Período de apresentação de recursos contra o resultado preliminar do procedimento de confirmação complementar da autodeclaração e do procedimento de caracterização da deficiência (reserva de vagas para pessoas negras, indígenas, quilombolas e pcds).

DATAS	ATIVIDADE
22/06/2026	Resposta aos recursos e Divulgação do resultado definitivo da Entrevista, Análise do Curriculum Vitae e Prova Didática.
22/06/2026	Divulgação do resultado Definitivo do procedimento de confirmação complementar da autodeclaração e do procedimento de caracterização da deficiência (reserva de vagas para pessoas negras, indígenas, quilombolas e pcds).
23/06/2026	Divulgação do RESULTADO FINAL DO SELETIVO.

Araguaína, 14 de maio de 2026.

Comissão do Processo Seletivo para Professor Substituto 2026.2

Portaria GAB/UFNT nº 309, de 13 de maio de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro José da Silva Fonseca, Pró-Reitor(a)**, em 15/05/2026, às 07:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufnt.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0150870** e o código CRC **3CB8393F**.

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

Código	Curso	Jornada	Nº vagas	Título docente afastado	Motivo do afastamento
001	Zootecnia	40 horas	01 vaga	Doutorado	Nomeação para cargo de Diretor de Centro.
002	Bacharelado em Medicina Veterinária	40 horas	01 vaga	Doutorado	Exercício provisório.
003	Licenciatura em Educação Física	40 horas	01 vaga	Mestrado	Licença maternidade.
004	Licenciatura em Ciências Sociais	40 horas	01 vaga (cadastro de reserva)	Doutorado	Afastamento para qualificação a nível de doutorado.
005	Licenciatura em Pedagogia (CEHS)	40 horas	01 vaga	Doutorado	Afastamento para qualificação a nível de pós-doutorado.
006	Licenciatura em Pedagogia (CEHS)	40 horas	01 vaga	Doutorado	Nomeado para cargo de Diretor de Centro.
007	Tecnologia em Turismo	40 horas	01 vaga	Mestrado	Exercício de mandato político.
008	Licenciatura em Letras-Português	40 horas	01 vaga (Cadastro de Reserva)	Mestrado	Afastamento para qualificação a nível de doutorado.
009	Licenciatura em Letra-Português	40 horas	01 vaga	Doutorado	Nomeado para cargo de Pró-Reitoria.
010	Licenciatura em Letra-Português	40 horas	01 vaga (Cadastro de Reserva)	Doutorado	Licença para tratamento de saúde.
011	Licenciatura em Pedagogia (CCI)	40 horas	01 vaga (Cadastro de Reserva)	Doutorado	Licença para tratamento de saúde.
012	Licenciatura em Física	40 horas	01 vaga (Cadastro de Reserva)	Doutorado	Afastamento para qualificação a nível de pós-doutorado.

PERFIS DE VAGA	
Formação mínima exigida	Objetos de avaliação
Código 001 - Curso de Zootecnia - CCA	

PERFIS DE VAGA	
Formação mínima exigida	Objetos de avaliação
<p>Graduação em Zootecnia ou Agronomia ou Medicina Veterinária e</p> <p>Mestrado em Zootecnia.</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Biologia das abelhas e suas castas sociais. 2. Localização e instalação de apiário e material apícola. 3. Manejo para manutenção e produção e alimentação das colmeias. 4. Produtos das abelhas e benefícios proporcionados por elas. 5. Aquisição e fortalecimento de colônias. 6. Produção e beneficiamento de cera, mel, pólen e própolis. 7. Manejo para Polinização. 8. Pragas de grãos armazenados e instalações zootécnicas. 9. Principais pragas das pastagens tropicais. 10. Principais pragas das culturas agrícolas de interesse regional
Código 002 - Curso de Medicina Veterinária - CCA	
<p>Graduação em Medicina Veterinária e</p> <p>Mestrado em Veterinária ou Ciência Animal ou Sanidade Animal e Saúde Pública nos Trópicos.</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Farmacocinética 2. Farmacodinâmica 3. Farmacologia do Sistema Nervoso Autônomo (simpático e parassimpático) 4. Hipnoanalgésicos 5. Anestésicos intravenosos 6. Anti-inflamatórios não esteroidais 7. Anti-inflamatórios esteroidais 8. Principais grupos de antibióticos usados em Medicina Veterinária 9. Farmacologia do sistema cardiovascular 10. Principais grupos de anti-helmínticos usados em Medicina Veterinária
Código 003 - Curso de Educação Física - CEHS	
<p>Graduação em Educação Física (licenciatura ou bacharelado) e</p> <p>Especialização em qualquer área do conhecimento reconhecida pelo MEC.</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Tipos de atividades aquáticas e suas classificações. 2. Fundamentos básicos para iniciação em atividades aquáticas e prevenção de acidentes. 3. Metodologias de ensino das atividades aquáticas no âmbito escolar. 4. Atividades aquáticas inclusivas: adaptações pedagógicas para alunos com deficiência. 5. Metodologias de ensino dos esportes coletivos no âmbito escolar. 6. Ensino de capacidades táticas básicas e habilidades técnicas nos jogos esportivos coletivos. 7. Iniciação esportiva e especialização precoce. 8. Iniciação às práticas desportivas com ênfase na dimensão social do esporte-educação e esporte-lazer. 9. Planejamento de programas de iniciação esportiva na escola. 10. Importância do esporte para o desenvolvimento global da criança e do adolescente.
Código 004 - Curso de Ciências Sociais - CEHS	
<p>Graduação em Ciências Sociais ou Ciências Humanas (com habilitação em sociologia ou em antropologia) e</p> <p>Mestrado em Antropologia ou Ciências Sociais ou Sociologia ou Gestão de Políticas Públicas ou Demandas Populares e Dinâmicas Regionais ou Estudos de Cultura e Território.</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Teoria antropológica. 2. Teoria sociológica. 3. Território, identidade e patrimônio. 4. Antropologia Contemporânea. 5. Estudos dos movimentos sociais nas Ciências Sociais. 6. Sociologia do trabalho. 7. Epistemologias pós-coloniais, decoloniais e multiculturalismo. 8. Estudos sobre classe, raça e gênero nas Ciências Sociais. 9. Estudos afro-brasileiros e das relações étnico-raciais nas Ciências Sociais. 10. Metodologia de Ensino de Ciências Sociais na Educação Básica.
Código - 005 - Curso de Pedagogia - CEHS	
<p>Graduação em Pedagogia e</p> <p>Especialização em Educação</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. A constituição histórica da educação como campo de conhecimento. 2. Humanismo, Renascimento e educação na modernidade. 3. História da educação brasileira no período colonial: jesuítas, catequese e poder. 4. Educação no Império do Brasil: reformas educacionais e construção do

PERFIS DE VAGA	
Formação mínima exigida	Objetos de avaliação
	<p>Estado nacional</p> <p>5. Paulo Freire e a pedagogia crítica na educação brasileira.</p> <p>6. A Constituição de 1988 e o direito à educação no Brasil contemporâneo.</p> <p>7. Conceitos de História, tempo e sujeito social</p> <p>8. Colonialismo, racismo e educação: permanências históricas e desafios contemporâneos.</p> <p>9. Movimento negro e educação no Brasil: lutas por reconhecimento e cidadania.</p> <p>10. Relações étnico-raciais, formação docente e práticas pedagógicas decoloniais.</p>
Código 006 - Curso de Pedagogia - CEHS	
<p>Graduação em Pedagogia e Especialização em Educação</p>	<p>1. Contextualização histórica do surgimento da Sociologia enquanto uma ciência social.</p> <p>2. Estudo dos clássicos da sociologia e sua relação com a educação: Durkheim, Marx, Gramsci e Bourdieu.</p> <p>3. A educação como fenômeno social na perspectiva dos autores: Fernando de Azevedo, Florestan Fernandes, Darcy Ribeiro.</p> <p>4. Contribuições da sociologia da educação no contexto das organizações e instituições educativas.</p> <p>5. Educação, cultura e processos de socialização na perspectiva da Sociologia da Educação.</p> <p>6. Educação, sociedade e desigualdades sociais no contexto escolar.</p> <p>7. Relações entre educação, poder e reprodução social na perspectiva da Sociologia da Educação.</p> <p>8. Estágio supervisionado na gestão educacional enquanto espaço pedagógico interdisciplinar do currículo do curso de licenciatura em Pedagogia.</p> <p>9. Vivência e reflexão de experiências educativas referentes às especificidades do trabalho pedagógico.</p> <p>10. Vivência e reflexão das dimensões da gestão educacional no tocante ao papel do/a pedagogo/a (planejamento, execução, acompanhamento, administração, avaliação e outros)</p>
Código 007 - Curso de Turismo - CCI	
<p>Graduação em Administração ou Gestão em Administração de Empresas ou Gestão em Administração Pública ou Gestão Ambiental ou Gestão da Produção ou Ciências Contábeis ou Economia ou Turismo ou Marketing ou Logística ou Tecnologia da Informação ou Direito ou Ciências Jurídicas ou Ciências da Computação e Especialização <i>Lato Sensu</i> na área da gestão.</p>	<p>1. Contabilidade Geral e de Custos.</p> <p>2. Administração de Finanças e Orçamentária.</p> <p>3. Economia Básica e Economia Aplicada ao Turismo.</p> <p>4. Mercado de Capitais e Mercado Financeiro.</p> <p>5. Direito e Legislação Empresarial.</p> <p>6. Planejamento Estratégico.</p> <p>7. Organização Espacial, Redes e Escalas do Território.</p> <p>8. Desenvolvimento Sustentável e ESG - Environmental Social and Governance.</p> <p>9. Gestão Ambiental e Territorial.</p> <p>10. Inovação e Empreendedorismo.</p>
Código 008 - Curso de Letras-Língua Portuguesa - CCI	
<p>Graduação em Letras (língua portuguesa) e Especialização em Línguas de Sinais ou Educação Bilíngue ou Estudos Linguísticos ou Linguística e Literatura ou Ensino de Língua e Literatura ou Estudos da Linguagem.</p>	<p>1. Reconhecimento linguístico e legal das línguas de sinais.</p> <p>2. Ensino de Libras como L2.</p> <p>3. Retrospectiva sobre educação de surdos no Brasil e educação bilíngue.</p> <p>4. Línguas de sinais, identidades e cultura surda.</p> <p>5. Acessibilidade e a comunidade surda brasileira.</p> <p>6. Marcos legais internacionais e nacionais relacionados à Modalidade de Educação Especial.</p> <p>7. A observação orientada nos Estágios Supervisionados de Língua Portuguesa (e suas literaturas) e a produção de registros escritos em estudos de pesquisa de campo.</p> <p>8. Etnografia sócio-histórica da escola e</p>

PERFIS DE VAGA	
Formação mínima exigida	Objetos de avaliação
	<p>suas relações com os nos Estágios. Supervisionados de Língua Portuguesa (e suas literaturas).</p> <p>9. Abordagem formalista e funcionalista no ensino de Língua Portuguesa.</p> <p>10. A relação entre teoria e prática nos Estágios Supervisionados de Língua Portuguesa (e suas literaturas)</p>
Código 009 - Curso de Letras-Língua Portuguesa - CCI	
<p>Graduação em Letras (Português e Inglês) ou Letras (Português)</p> <p>e</p> <p>Doutorado em Estudos Linguísticos ou Estudos da Linguagem ou Linguística e Literatura.</p>	<p>1. Fundamentos da semiótica discursiva</p> <p>2. Contribuições da semiótica discursiva para o ensino de leitura</p> <p>3. Plano da expressão e plano do conteúdo 4. Multimodalidade e sincretismo</p> <p>5. Enunciação e práxis enunciativa 6. Linguagem e ideologia</p> <p>7. A observação orientada nos Estágios Supervisionados de Língua Portuguesa (e suas literaturas) e a produção de registros escritos em estudos de pesquisa de campo 8. Etnografia sócio-histórica da escola e suas relações com os nos Estágios Supervisionados de Língua Portuguesa (e suas literaturas)</p> <p>9. Abordagem formalista e funcionalista no ensino de Língua Portuguesa</p> <p>10. A relação entre teoria e prática nos Estágios Supervisionados de Língua Portuguesa (e suas literaturas)</p>
Código 010 - Curso de Letras-Língua Portuguesa - CCI	
<p>Graduação em Letras (Português e Inglês) ou Letras (Português)</p> <p>e</p> <p>Doutorado em Estudos Linguísticos ou Estudos da Linguagem ou Linguística e Literatura.</p>	<p>1. Concepções de linguagem no ensino de língua.</p> <p>2. Formação do professor pesquisador</p> <p>3. Atividade linguística, epilinguística e metalinguística.</p> <p>4. Gramática descritiva e gramática prescritiva: desdobramentos no ensino de língua.</p> <p>5. Estudo da gramática em diretrizes curriculares e em materiais didáticos para o ensino de língua.</p> <p>6. Análise linguística, texto e reescrita em sala de aula.</p> <p>7. Etnografia sócio-histórica da escola</p> <p>8. A configuração de um projeto de pesquisa.</p> <p>9. A Língua Portuguesa como objeto circunscrito pela Base Nacional Comum Curricular.</p> <p>10. O trabalho pedagógico com diferentes linguagens e mídias</p>
Código 011 - Curso de Pedagogia - CCI	
<p>Graduação em Pedagogia (licenciatura) ou demais Licenciaturas na área de Ciências Humanas, Ciências da Natureza, Linguagens ou Matemática</p> <p>e</p> <p>Mestrado em Educação</p> <p>e</p> <p>Doutorado em Educação.</p>	<p>1. História da Educação no Brasil.</p> <p>2. Didática Geral.</p> <p>3. Estágio Supervisionado.</p> <p>4. Ensino de Conceitos Matemáticos nos Anos Iniciais.</p> <p>5. Metodologia para o ensino de Matemática</p> <p>6. Psicologia da Educação.</p> <p>7. Filosofia da Educação.</p> <p>8. Formação de Professores.</p> <p>9. Políticas Educacionais.</p> <p>10. Organização do trabalho docente.</p>
Código 012 - Curso de Física - CCI	
<p>Graduação em Física</p> <p>e</p> <p>Mestrado em Física</p> <p>e</p> <p>Doutorado em Física ou Ciências ou Ensino de Física ou Educação com área de concentração em Ensino de Física ou Doutorado em Ensino de Ciências e Matemática ou Educação para Ciência ou Educação Científica e Tecnológica ou</p>	<p>1. Epistemologia, história da ciência e suas relações com o ensino de Física.</p> <p>2. As relações e implicações entre ciência, tecnologia, sociedade e ambiente (CTSA) no ensino de Física.</p> <p>3. Educação em espaços formal e não formal para o ensino de Física.</p> <p>4. Orientações curriculares e a gestão educacional para o ensino de Física.</p> <p>5. Leis de Newton.</p> <p>6. Conservação da energia.</p> <p>7. Radiação do corpo negro.</p> <p>8. Interação da radiação eletromagnética com a matéria.</p> <p>9. Óptica ondulatória.</p>

PERFIS DE VAGA	
Formação mínima exigida	Objetos de avaliação
Ensino de Ciências.	10. Óptica geométrica.

ANEXO II - QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)				
Nome (Legível):				
CPF:		Código da Vaga:		
Títulos	Pontuação por item	Pontuação Máxima	Qt. De folhas entregues por alínea	Estimativa de pontuação (Opcional)
a) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de DOCTORADO . (Incluindo o Diploma que poderá ser apresentado para contratação)	Serão atribuídos 3,00 pontos.	3,00		
b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de MESTRADO . (Incluindo o Diploma que poderá ser apresentado para contratação)	Serão atribuídos 1,50 pontos.	1,50		
c) Certificado de conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , em nível de ESPECIALIZAÇÃO , na área de formação ou área afim, com comprovação de carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 08/06/2007 ou curso de Residência Médica ou Residência Médica-Veterinária. (Incluindo o certificado que poderá ser apresentado para posse)	Será atribuído 0,40 pontos para o 1º título e 0,20 pontos para o 2º título.	0,60		
d) Exercício de atividade profissional de nível superior, não-cumulativa com outras quaisquer no mesmo período, na Administração Pública ou Privada, em empregos/cargos especializados na área de formação do candidato ou em área afim. Das atividades em questão está excluído o exercício de magistério em curso de Educação Superior, já previsto na alínea “e” deste anexo. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de semestre.	Será atribuído 0,10 pontos a cada seis meses, sem sobreposição de tempo.	0,20		
e) Exercício de magistério em curso de educação superior na área de formação ou em área afim. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de semestre.	Será atribuído 0,40 pontos por semestre letivo, sem sobreposição de tempo.	2,00		
f) Aprovação/classificação em Concurso Público de nível superior para cargo efetivo, privativo da área de formação do candidato ou área afim. Aprovação obtida nos últimos 5 anos.	Será atribuído 0,05 ponto para cada aprovação.	0,10		
g) Publicações de artigos científicos completos de interesse para a área de conhecimento da vaga, em periódicos científicos internacionais e/ou nacionais (não serão aceitos resumos). Publicados nos últimos 5 anos.	Será atribuído 0,15 pontos para cada publicação.	0,45		
h) Publicação de livro didático/técnico ou de interesse para a área de conhecimento da vaga, de autoria exclusiva do candidato. Para efeito de pontuação, serão consideradas somente as publicações dos últimos 5 (cinco) anos.	Será atribuído 0,25 pontos para cada publicação.	0,75		
i) Publicação de livro didático/técnico em co-autoria, ou publicação de capítulo de livro didático/técnico ou de interesse para a área de conhecimento da vaga. Para efeito de pontuação, serão consideradas somente as publicações dos últimos 5 (cinco) anos.	Será atribuído 0,05 pontos para cada publicação.	0,25		
j) Orientação concluída de monografia de graduação, trabalho final de graduação ou trabalho de conclusão de curso. Orientação concluída nos últimos 5 (cinco) anos.	Será atribuído 0,05 ponto por orientação.	0,30		

k) Orientação concluída de monografia de pós-graduação lato sensu. Orientação concluída nos últimos 5(cinco) anos.	Será atribuído 0,10 pontos por orientação.	0,40		
l) Orientação concluída de dissertação de mestrado e/ou tese de doutorado. Orientação concluída nos últimos 5(cinco) anos.	Será atribuído 0,15 pontos por orientação.	0,45		
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		10,00	TOTAL	

É de responsabilidade do (a) candidato (a) verificar a aderência das alíneas aqui descritas sucintamente ao item 8.5 deste edital. OBSERVAÇÃO: O candidato deverá indicar, em cada folha, a alínea deste anexo a que se refere o documento apresentado. A Coordenação de Curso recebeu, com efeito apenas de entrega, os documentos acima numerados, que posteriormente serão repassados para Banca Examinadora da Seleção Simplificada do código de vaga ao qual o candidato está concorrendo.

DECLARAÇÃO DE CÓPIA AUTÊNTICAS

Declaro para fins de prova (Avaliação de Títulos) junto a Universidade Federal do Norte do Tocantins - UFNT, que os documentos enviados são cópias autênticas dos originais. Declaro que estou ciente de que na hipótese de prestar falsas informações e/ou apresentar falsos documentos, estarei incorrendo em falta, podendo ser eliminado da Seleção Simplificada para Professor Substituto 2026.2 e que estarei sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

Data: ____/____/2026.

Assinatura do Candidato